



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº 4.485, DE 12 DE AGOSTO DE 2010**

***Institui, no âmbito do Município de Itaúna, o Dia do Líder Comunitário e dá outras providências.***

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Itaúna (MG), o “Dia Municipal do Líder Comunitário”, que será comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2010.

**Eugênio Pinto**  
Prefeito Municipal

**Frederico Dutra Santiago**  
Procurador-Geral do Município

(Vereador: AAS)